



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	6
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.297, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a transição democrática de governo, a formação da equipe de transição e define o seu funcionamento”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a transição democrática de governo da cidade de Castilho-SP.

Parágrafo Único. A transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º. A equipe de Transição Democrática de Governo será composta por 14 (quatorze) membros, sendo 06 (seis) representantes do prefeito eleito e 08 (oito) representantes da administração.

§ 1º. A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao prefeito, no prazo máximo de 15 dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º. O chefe do executivo e o prefeito eleito deverão indicar os membros de sua confiança para compor a equipe, designando um dos membros como coordenador, com poderes para representa-lo;

Art. 3º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formuladas por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição do prefeito eleito dirigidas ao coordenador indicado pelo

chefe do executivo.

§ 1º. Compete ao coordenador indicado pelo prefeito, no prazo de 03 (três) dias, requisitar dos órgãos da Administração os dados e informações solicitados.

§ 2º. Os órgãos da Administração terão o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhar ao coordenador os dados e informações solicitadas.

§ 3º. Os dados e informações serão então encaminhados pelo coordenador à equipe de transição do prefeito eleito.

Art. 4º. O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da equipe de transição do prefeito eleito deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe do prefeito eleito e o coordenador da equipe do prefeito.

Art. 5º. Os membros indicados pelo prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos.

Parágrafo Único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do prefeito.

Art. 6º. O prefeito deverá garantir à Equipe de Transição a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º. Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilos dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 23 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 3 de 10

Portarias

PORTARIA Nº 353, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a equipe de transição governamental e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.297, de 23 de novembro de 2020, que instituiu a transição democrática de governo, a formação da equipe e define o seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, as pessoas abaixo especificadas, para compor a Equipe de Transição de Governo, a saber:

- Representantes da Administração Atual:

- JORGE ABDO ABDALLA, Secretário de Administração..... Coordenador
- Dr. LAURO SHIBUYA, Assessor de Relações Institucionais
- MÁRIO HENRIQUE MACHADO, Secretário de Saúde
- WEDER SOARES DA ROCHA, Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento
- WAGNER RICARDO DE O. SILVA, Diretor do Departamento de Recursos Humanos
- WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI, Chefe Técnico de Engenharia
- EUNICE PEREIRA, Gestora de Contratos e Convênios.
- SIMONE DOS SANTOS TONON, Controle Interno.

- Representantes do Prefeito eleito:

- JAMIL FADEL KASSAB..... Coordenador
- CARLA ALMEIDA FRANÇA
- WAGNER LUIZ GOMES
- UDERSON ARAGÃO DA SILVA
- JOÃO PEDROSO LANGIANO
- SIDNEI MARCOS LAMEU

Art. 2º. A equipe de transição atuará em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.297, de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 24 de

novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA - Secretário de Administração

PORTARIA Nº 354, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.294, de 23 de novembro de 2020, que autoriza a prorrogação de contrato temporário de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo determinado, até 18 de dezembro de 2020, o contrato de trabalho firmado com a servidora PRISCILA MOTTA DA SILVA, portadora do RG nº 43.439.923-1-SSP-SP., Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a prorrogação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 24 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 4 de 10

PORTARIA Nº 355, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.294, de 23 de novembro de 2020, que autoriza a prorrogação de contrato temporário de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo determinado, até 18 de dezembro de 2020, o contrato de trabalho firmado com a servidora CARMEN MARIA LOURENÇO HENRIQUE, portadora do RG nº 29.047.529-6-SSP-SP., Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a prorrogação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 24 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 356, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.294, de 23 de novembro de 2020, que autoriza a prorrogação de contrato temporário de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo determinado, até 18 de dezembro de 2020, o contrato de trabalho firmado com o servidor SILVIO PEREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 30.694.921-0-SSP-SP., Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a prorrogação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 24 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 357, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.296, de 23 de novembro de 2020, que autoriza a prorrogação de contrato temporário de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo determinado, até 18 de dezembro de 2020, o contrato de trabalho firmado com a servidora LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 41.924.530-3-SSP-SP., Professor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 5 de 10

Educação Especial.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a prorrogação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 24 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 358, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.295, de 23 de novembro de 2020, que autoriza a prorrogação de contrato temporário de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo determinado, até 18 de dezembro de 2020, o contrato de trabalho firmado com a servidora ANICE HUSSEIN KASSAB, portadora do RG nº 15.297.795-8-SSP-SP., Professor de Educação Básica II - Matemática.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a prorrogação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 24 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 359, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do Secretário de Saúde, por meio do Ofício nº 99/2020, protocolado sob nº 2636, para a servidora Daniela Cristina Ramos Marques de Oliveira, substituir a servidora Márcia Regina Zotelli, Agente Administrativo II, durante suas férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DANIELA CRISTINA RAMOS MARQUES DE OLIVEIRA, RG nº 28.649.296-9-SSP-SP., Auxiliar de Serviços Gerais, para responder no período de 24/11/2020 a 23/12/2020 (30 dias), pelo emprego de Agente Administrativo II, em decorrência das férias regulares da servidora Marcia Regina Zotelli.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora Daniela Cristina Ramos Marques de Oliveira, fará jus a diferença do seu salário base com a do emprego de Agente Administrativo II.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 24 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 6 de 10

Resoluções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO-SP
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Av. Adinaldo Rodrigues de Medeiros, nº 72

Resolução Nº 08, de 24 de novembro de 2020

Dispõe sobre critérios de aprovação e recuperação na rede municipal de ensino

Considerando:

- A necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de acordo com o art. 206, inciso I, da Constituição de 1988; - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei 9394/96, que estabelece a possibilidade de organização da educação básica em ciclos, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;
- A Indicação CEE 180/2019, que dispõe sobre os procedimentos e flexibilização da trajetória escolar e da certificação, como garantia à educação e à aprendizagem;
- A Deliberação CEE 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;
- A excepcionalidade da realização de atividades escolares não presenciais durante o ano letivo de 2020, bem como a desigualdade nas condições materiais dos estudantes para a realização dessas atividades fora da escola;
- O conceito de reordenamento da trajetória escolar em um *continuum* de dois anos/séries constante do Parecer CNE/CP 15/2020;
- O Parecer CEE 309/2020 referente aos critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020;
- A Resolução 02, de 30 de abril de 2020, que dispôs sobre a oferta de Atividades Pedagógicas complementares para os alunos da Rede municipal de Ensino, tendo em vista o afastamento desses, das Unidades escolares devido ao COVID 19, baseado nos Decretos Municipais: 6.127 de 20 de março de 2.020; 6.131 de 30 de março de 2.020; 6.137 de 07 de abril de 2.020; 6.142 de 23 de abril de 2.020; 6.153 de 11 de maio de 2020; 6.169 de 01 de junho de 2020; 6.177 de 15 de junho de 2020; 6.183 de 29 de junho de 2020; 6.195 de 14 de julho de 2020; 6.211, de 31 de julho de 2020; 6.231, de 17 de agosto de 2020; 6.250, de 31 de agosto de 2020; 6.252, de 09 de setembro de 2020; 6.257, de 16 de setembro de 2020; 6.264, de 01 de outubro de 2020; 6.274, de 15 de outubro de 2020; 6.280, de 29 de outubro de 2020; 6.290, de 16 de novembro de 2020 e MP nº 934 de 1º de abril de 2.020, convertida na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- O Parecer CNE/ CP nº 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- Reunião do Conselho Municipal de Educação que aprovou novo calendário, em data de 15 de julho de 2020;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 7 de 10

Art.1º- Excepcionalmente devido à pandemia de Covid19, na rede municipal de ensino, os anos letivos de 2020 e 2021 serão considerados como um único ciclo contínuo, compreendido como o conjunto dos oito bimestres letivos correspondentes.

§ 1º - Os estudantes de todos os anos/ séries/ termos do ensino fundamental devem ser matriculados no ano/ série/ termo subsequente em 2021, em regime de progressão continuada.

§ 2º - Os pedidos de transferência de estudantes que solicitem mudança de escola para outro sistema de ensino devem ser acompanhados de relatório de avaliação diagnóstica, com base em seu desempenho ao longo de 2020.

Art. 2º - As unidades escolares da rede municipal oferecerão aos estudantes oportunidades para que realizem, ainda no ano letivo de 2020, as atividades presenciais ou não presenciais correspondentes ao necessário para que se considerem estudantes frequentes, considerando que a aprendizagem deve ser avaliada no conjunto dos 8 bimestres do biênio 2020-2021, e deverão:

§ 1º - Proceder ao contato individual com todos os responsáveis legais dos estudantes menores de idade, e diretamente com o estudante com idade igual ou superior a 18 anos, que até a data de 13-11-2020 não tiverem realizado as atividades escolares não presenciais, notificando-os por escrito quanto à necessidade de realização das mesmas.

§ 2º - Disponibilizar um conjunto de atividades a serem realizadas e posteriormente entregues na mesma unidade escolar para fins de recuperação de vivências, conteúdos e aprendizagens no ano de 2020, conforme orientação exarada pela Pasta.

§ 3º - Comunicar por escrito ao Conselho Tutelar e à Vara da Infância e da Juventude caso o estudante menor de idade venha a não realizar, durante o mês de novembro, o conjunto de atividades escolares para que se considerem estudantes frequentes.

§ 4º - Os professores avaliarão as atividades realizadas e recebidas, podendo, no Conselho de classe/ ano/ termo, decidir sobre o prosseguimento da trajetória escolar dos estudantes.

Art. 3º - No início do ano letivo de 2021, as unidades escolares deverão realizar avaliação detalhada da aprendizagem de todos os estudantes e identificar aqueles que tenham progredido de ano/série/termo sem terem desenvolvido as competências e habilidades essenciais previstas no Currículo Paulista para os anos/séries/termos anteriores.

§ 1º - As equipes escolares devem elaborar, a partir da orientação desta Pasta, um plano de reforço e recuperação para cada um dos estudantes referidos no caput, com ações específicas.

§ 2º - Os planos individuais de reforço e recuperação devem contemplar as habilidades ainda não desenvolvidas e consideradas essenciais para a continuidade dos estudos, bem como as ações a serem realizadas pelos estudantes, professores e responsáveis para que essas aprendizagens sejam efetivadas.

§ 3º - Deverão receber atenção especial os estudantes que concluíram o 2º ano do ensino fundamental, com ênfase no desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização.

§ 4º - Os planos individuais de reforço e recuperação devem ser acompanhados pelos responsáveis legais dos estudantes menores de idade, pela equipe gestora e pela Supervisão de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 8 de 10

Art. 4º - Caberá a esta Pasta oferecer apoio às Unidades Escolares para que os estudantes tenham as oportunidades de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, incluindo:

I – busca ativa: identificação e monitoramento dos estudantes em situações de risco, além de equipamentos e conexão à internet para que os profissionais da educação possam contatar os responsáveis e estudantes;

II – reforço e recuperação da aprendizagem: formações para os profissionais da educação, materiais didáticos adicionais impressos e digitais, avaliações formativas e diagnósticas, metodologia de acompanhamento pedagógico formativo para fortalecimento das lideranças escolares e atribuição de aulas em forma de carga complementar, visando à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castilho, 24 de novembro de 2020.

MÁRIO GRESPAN NETO
RG. 5.459.134-X
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 80/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: MAB Equipamentos Eireli.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor: R\$ 10.550,00.

Data da assinatura: 24/11/2020.

Vigência: 24/02/2021.

Modalidade: Pregão 39/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 24 de novembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 81/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Natali Brink Comercial Eireli.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, equipamentos de escritório, eletroeletrônicos e colchonetes de espuma), destinados à Creche Escola do Bairro Nova Yorque.

Valor: R\$ 4.599,00.

Data da assinatura: 24/11/2020.

Vigência: 24/02/2021.

Modalidade: Pregão 38/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 24 de

novembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 028/2020/L&C. Processo Licitatório 56/2020, Pregão 31/2020. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais destinados a operação tapa buracos (massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e RR2 C - Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida), para reparos na rede de ruas e avenidas pavimentadas do Município de Castilho. CONTRATADA: Noromix Concreto S/A. CNPJ/MF: 10.558.895/0012-90. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 18/11/2020. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Toneladas	Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ; composto por agregado mineral, pó de pedra e cimento asfáltico; utilizado em pavimentação asfáltica.	282,00	56.400,00

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Castilho, Estado de São Paulo, o Processo Licitatório 77/2020, Tomada de Preços 07/2020, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de término da construção de quadra poliesportiva, com fornecimento de materiais, localizada no Assentamento Terra Livre, Zona Rural, Castilho – SP, objeto do Contrato de Repasse 765939/2011, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e autorizado pela Lei Municipal 2.951, de 03 de novembro de 2020. Tipo: menor preço. Regime: empreitada global. Valor orçado: R\$ 196.821,86. Encerramento: 11 de dezembro de 2020, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 498

Página 10 de 10

deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital ou no Departamento de Engenharia e Projetos, através do telefone (18) 3741 1671, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.